

**Projeto de Lei nº 1.950, de 2007
(do Poder Executivo)**

Altera e acresce dispositivos à Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, que institui o Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP.

EMENDA ADITIVA Nº

O artigo 1º da Lei nº 10.201, de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Ministério da Justiça, o Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP, com o objetivo de apoiar projetos na área de segurança pública e de prevenção à violência, enquadrados nas diretrizes do plano de segurança pública do Governo Federal, e, ainda, complementar a remuneração de integrantes das carreiras da segurança pública dos Estados e do Distrito Federal.”

JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem por objetivo valorizar todos os profissionais das carreiras de segurança pública, preocupando-se com a qualidade de vida destes profissionais no sentido de garantir uma remuneração mais digna à ocupação que exercem. Acrescentar este dispositivo à Lei nº 10.201 de 2001 é uma forma de reconhecer o trabalho desempenhado e complementar o objetivo da norma que é fundamentada na redução dos efeitos da violência. Os integrantes do sistema de segurança pública sejam policiais ou bombeiros militares dedicam à vida em prol de uma sociedade mais harmônica e segura, e precisam ser recompensados por seus trabalhos a fim de que uma condição de vida mais digna esteja ao alcance dos componentes da Segurança Pública.

As atividades que esses profissionais executam são perigosas, muitas vezes colocando em risco sua própria vida, podendo com isso comprometer a vida de seus familiares. Esse risco não ocorre apenas em alguns lugares da Federação, mas em todo o Território Nacional.

O propósito desta emenda é ampliar esta complementação salarial a todos os policiais e bombeiros militares, sem excluir nenhuma categoria dentro do próprio sistema, abrangendo todos profissionais de segurança da Unidade da Federação, visto que infelizmente nosso País sofre com o aumento da violência, onde, dentre outros, o crescimento desordenado das cidades surge como um dos fatores que agravam ainda mais este quadro.

Sala da Comissão, em 06 de maio de 2009.

Deputado MAJOR FÁBIO
DEM / PB